



MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL
CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº07 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E INSTITUI O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSEAS ALMEIDA JUNIOR, Prefeito Municipal de Campo Azul, no exercício de suas atribuições, e Considerando que o grave momento de crise em todo país, refletiu no Estado de Minas Gerais e nos Municípios mineiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica N.º 038/1997 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana CODIV-19;



MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL

CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

Considerando a lei Federal nº13979, de 6 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA:

ART. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no município de Campo Azul/MG, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória –COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus –SARS- COV2.

ART 2º Fica determinado, no âmbito administrativo do Município que sejam adotadas as seguintes medidas:

I - Proibição de Eventos em Massa (governamental, esportivo, artísticos, culturais, políticos , científicos, comerciais e outras concentrações) , com grande aglomeração de pessoas;

II – Recomendação, no horário de expediente, de contato físico entre servidores e públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo mesmo os cumprimentos de cordialidade serem realizados em distância mínima de 1,5 metros;



MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL

CEP: 39.338-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVENIDA JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA, 625 – CENTRO
E-mail: prefeitura.campoazul@outlook.com

III – Recomendação de não compartilhamento de talhares e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis, ou previamente higienizados;

ART. 3º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

ART. 4º Fica dispensado a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº13979, de 6 de fevereiro de 2020.

ART. 5º Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.


ART. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de Março de 2020.


Oseas Almeida Junior
Prefeito Municipal
Campo Azul - MG

Oseas Almeida Junior
Prefeito Municipal de Campo Azul